



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

www.serafinacorrea.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RSProtocolo nº. 221Data: 27/07/2012Ass. _____**PROJETO DE LEI N°78 , de 27 de julho de 2012.**

Anula declaração de utilidade pública de imóvel e desconstitui a criação do “Parque Natural Municipal Luiza Cervieri” e dá outras providências.

Art. 1º Fica anulada a declaração de utilidade pública para fins de criar uma unidade de conservação ambiental da área de terras, de propriedade de Sociedade Estrela Guaporense Ltda, CNPJ nº 90.394.669/0001-06, com sede na Av. Miguel Soccot, 343, Serafina Corrêa, RS, matriculada sob nº 6.217 no Ofício do Registro de Imóveis do Município de Serafina Corrêa, feita através do Decreto nº 27, 24 de abril de 2008, desafetando-se o referido imóvel daquela finalidade.

Art. 2º Fica desconstituída a criação do Parque Natural Municipal Luíza Cervieri, instituído e denominado pelo Decreto nº62, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais nº 27, de 24 de abril de 2008 e nº 62, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 27 de julho de 2012.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 27/07/2012
Assessor Jurídico - OAB/RS 6427



PROJETO DE LEI N°78 , de 27 de julho de 2012.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que “**Anula declaração de utilidade pública de imóvel e desconstitui a criação do “Parque Natural Municipal Luiza Cervieri” e dá outras providências**”.

O Inciso 7º do artigo 22 da Lei nº 9985 de 18 de julho de 2000 exige Lei específica para desafetação de área que tenha sido declarada de utilidade pública para fins de criação de unidade de conservação ambiental. Ocorre que no ano de 2008, por ocasião da decretação da utilidade pública, não foram levados em consideração diversos fatores relacionados a conservação ambiental, como é o caso da avaliação do imóvel a ser desapropriado.

Por outro lado o Decreto Municipal 62, de 18 de dezembro de 2008, quando da criação do referido parque, em seu artigo 3º especifica que “*A indenização financeira da área, as despesas de melhorias e manutenção utilizarão recursos dos fundos de compensação ambiental, em especial os de nível Estadual*”. Ocorre que, até a presente data, os fundos de compensação ambiental de nível Estadual não chegaram até nosso Município para fazer frente a esta demanda, inexistindo recursos próprios para suportar eventual indenização, inerente à desapropriação.



PROJETO DE LEI Nº78 , de 27 de julho de 2012.

Ademais existe uma ação judicial tramitando contra a Fazenda Pública Municipal, para, através de perícia, atribuir o valor imobiliário para a fins de indenização do imóvel em questão e ser reconhecida a desapropriação. Embora os Decretos Municipais nº34 e nº35 de 07 de outubro do ano de 2011, tenham revogado integralmente os Decretos de Declaração de Utilidade Pública e de criação do Parque Natural Municipal Luiza Cirvieri, a revogação deve ser efetivada através de Lei específica, conforme determinado em legislação federal, o que se busca através do presente projeto de lei.

Assim, conta-se com o apoio habitual dessa Casa Legislativa, pelo que agradecemos antecipadamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de julho de 2012.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04
Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.



Período de 24/04/2008 a

09/05/2008

W
Secretaria Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

DECRETO Nº 27, de 24 de abril de 2008.

Declara de interesse público área de terras situada em Serafina Corrêa para fins de criar uma Unidade de Conservação Ambiental e dá outras providências.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 22, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e Ata de Audiência Pública, de 08 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de utilidade pública área de terras, de propriedade de Sociedade Estrela Guaporense Ltda, CNPJ nº 90.394.669/0001-06, com sede na Av. Miguel Soccol, 343, Serafina Corrêa, RS, Matrícula nº 6.217, do Ofício do Registro de Imóveis do Município de Serafina Corrêa, Comarca de Guaporé, parte do lote rural número 27(vinte e sete) da Linha Quinze de Novembro, situado neste município de Serafina Corrêa, com a área de 119.176,0150m² (cento e dezenove mil, cento e setenta e seis metros quadrados, um centímetro quadrado e cinqüenta milímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 428,20m (quatrocentos e vinte e oito metros e vinte centímetros) com o lote nº 29(vinte e nove), de Danilo Orso e outros; ao Sul, por 527,80m (quinhentos e vinte e sete metros e oitenta centímetros), com o lote nº 25(vinte e cinco), de Fioravante Benvenuto Magon e Énio Luís Massolini; ao LESTE, partindo de Sul rumo Noroeste, pelos segmentos curvo, de 6,00m (seis metros), curvo de 70,00 m (setenta metros), reto de 132,00m (cento e trinta e dois metros) e curvo de 8,00 (oito metros), todas as linhas, com a faixa de Domínio do DAER-RS/RS-129; e ao OESTE, por 250,00 (duzentos e cinqüenta metros) com o lote nº 02(dois) da Linha Marechal Deodoro, de Gema Zandavalli De Bastiani.

Art. 2º A área referida no artigo anterior será destinada a criação de uma Unidade de Conservação Ambiental no Município de Serafina Corrêa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de abril de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 24/04/2008

-6.217-
MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÉA
COMARCA DE GUAPORÉ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
09 de abril de 2007

Serafina Corrêa, RS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
FICHA MATRÍCULA
Protocolo n.º 221
Data 6.217 37/07/2012
Ass.

IMÓVEL: Parte do lote rural número 27 (vinte e sete) da Linha Quinze de Novembro, situado neste município de Serafina Corrêa, com a área de 119.176,0150m² (cento e dezenove mil, cento e setenta e seis metros quadrados, um centímetro quadrado e cinqüenta milímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 428,20m (quatrocentos e vinte e oito metros e vinte centímetros) com o lote n.º 29 (vinte e nove), de Danilo Orso e outros; ao SUL, por 527,80m (quinhentos e vinte e sete metros e oitenta centímetros), com o lote n.º 25 (vinte e cinco), de Fioravante Benvenuto Magon e Ênio Luís Massolini; ao LESTE, partindo de Sul rumo Noroeste, pelos segmentos curvo, de 6,00m (seis metros), curvo de 70,00m (setenta metros), reto de 132,00m (cento e trinta e dois metros), curvo de 38,00m (trinta e oito metros), curvo de 20,00m (vinte metros) e curvo de 8,00m (oito metros), todas as linhas, com a faixa de Domínio do DAER-RS/RS-129; e ao OESTE, por 250,00 (duzentos e cinqüenta metros) com o lote n.º 02 (dois) da Linha Marechal Deodoro, de Gema Zandavalli De Bastiani.- **INCRA:** 950.068.925.268-6; área total: 22,70ha; Módulo Fiscal: 20,0ha; N.º de Módulos Fiscais: 1,1350; Fração Mínima de Parcelamento: 3,0ha.- **PROPRIETÁRIA:** SOCIEDADE ESTRELA GUaporense LTDA., CNPJ n.º 90.394.669/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Soccol, 343, Serafina Corrêa, RS.- **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 6.216, Livro 2, fls. 01, de 09 de abril de 2007, deste Ofício, RS.- Protocolo n.º 015337, Livro 1-D, em 09/04/2007.- Emolumentos: R\$ 9,40 - PE:R\$ 2,20.-

JOSÉ CARLOS PICINI

Oficial do Registro.-

SENTE OFICIAL DE SERAFINA CORRÊA-RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
MATERIALIZAÇÃO DAS PESSOAS E DAS
CONSTITUIÇÕES TRABALHISTAS
DIREITO ATRIBUTO E EXCLUSIVO
DO Poder PROTECTOR

840
0,20
500

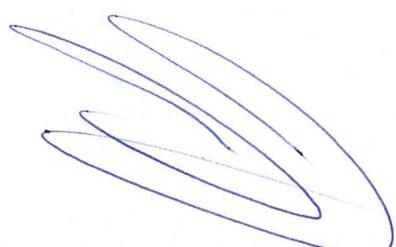
continua no verso

SENTE OFICIAL DE SERAFINA CORRÊA-RS
REGISTRO DE IMÓVEIS
MATERIALIZAÇÃO DAS PESSOAS E DAS
CONSTITUIÇÕES TRABALHISTAS
DIREITO ATRIBUTO E EXCLUSIVO
DO Poder PROTECTOR

2007, dia 10, de abril de 2007,
no Ofício de Serafina Corrêa-RS.
O Oficial de Registro de Imóveis, que é o presente representante
legal da Comarca de Serafina Corrêa-RS, faz saber que o imóvel
descrito no instrumento de registro, que é o instrumento de
constituição da propriedade, é de fato e direito de José Carlos
Picini, que é o proprietário do imóvel.

10/04/2007
José Carlos Picini
Substituto

6.216.0004.00.0000.0029





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

DECRETO N° 62, de 18 de dezembro de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

221

Data: 27/07/2012

Ass.

12/2

Cria e denomina o “Parque Natural Municipal Luiza Cervieri” e dá outras providências.

Luiz Antônio Grechi Gheller, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 22, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e Ata de Audiência Pública, de 08 de abril de 2008, e Decreto Municipal nº 27, de 24 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado e denominado o Parque Natural Municipal Luiza Cervieri, com o objetivo de preservar fragmento remanescente da floresta de mata atlântica, a área de terras, de propriedade de Sociedade Estrela Guaporense Ltda, CNPJ nº 90.394.669/0001-06, com sede na Av. Miguel Soccol, 343, Serafina Corrêa, RS, Matrícula nº 6.217, do Ofício do Registro de Imóveis do Município de Serafina Corrêa, Comarca de Guaporé, parte do lote rural número 27(vinte e sete) da Linha Quinze de Novembro, situado neste município de Serafina Corrêa, com a área de 119.176,0150m² (cento e dezenove mil, cento e setenta e seis metros quadrados, um centímetro quadrado e cinqüenta milímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 428,20m (quatrocentos e vinte e oito metros e vinte centímetros) com o lote nº 29(vinte e nove), de Danilo Orso e outros, entre as coordenadas geográficas S 25° 42' 29,2" WO 51° 56' 24,5"; ao Sul, por 527,80m(quinhentos e vinte e sete metros e oitenta centímetros), com o lote nº 25(vinte e cinco), de Fioravante Benvenuto Magon e Énio Luís Massolini, entre as coordenadas geográficas S 28° 42' 34,04" WO 51° 56' 41,2" e S 28° 42' 37,1" WO 51° 56' 19,8"; ao LESTE, partindo de Sul rumo Noroeste, a partir das coodenadas geográficas S 28° 42' 37,1" WO 51° 56' 19,8", pelos segmentos curvo, de 6,00m(seis metros), curvo de 70,00 m(setenta metros), reto de 132,00m (cento e trinta e dois metros) e curvo de 8,00(oito metros), todas as linhas, com a faixa de Domínio do DAER-RS/RS-129, chegando ao ponto de coordenadas geográficas S 25° 42' 29,2" WO 51° 56' 24,5"; e, ao OESTE, por 250,00 (duzentos e cinqüenta metros) com o lote nº 02(dois) da Linha Marechal Deodoro, de Gema Zandavalli De Bastiani, entre as coordenadas S 28° 42' 29,9" WO 51° 56' 40,0" e S 28° 42' 34,4" e WO 51° 56' 41,2".

Parágrafo único. A área referida no “caput” desse artigo encontra-se delimitada no mapa anexo, integrante deste Decreto, tendo sua localização definida pelas coordenadas e medidas citadas.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 18/12/2008



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 321
Data: 27/07/2012
Ass. WJG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

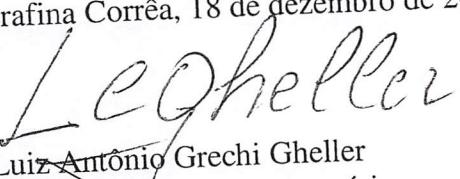
DECRETO N° 62, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º O Plano de Manejo definirá o uso da área, atendendo a sistemática legal prevista pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, amparados pelo art. 225, §1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal.

Art. 3º A indenização financeira da área, as despesas de melhorias e manutenção utilizarão recursos dos fundos de compensação ambientais, em especial os de nível estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 18 de dezembro de 2008.


Luiz Antônio Grechi Gheller

Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 18/07/2012



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FLORESTAS E ÁREAS PROTEGIDAS
DIVISÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

V V
Leg. heller
PARECER nº 108/2008-DUC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº. 223

Data: 27/07/2012

Ass. HJF

Objetivo: Cadastramento no SEUC

Identificação da Unidade: Serafina Correa

RS 129, Trevo de Acesso Principal – Serafina Correa/R.S.

Análise e Parecer:

Após análise dos laudos de fauna e flora, encaminhados pela Prefeitura Municipal de Serafina Correa, complementando as informações existentes no processo 2768-0500/07-5, visando a criação de uma Unidade de Conservação municipal, temos a considerar:

- O interesse do Município em criar uma UC de Proteção Integral, para garantir o remanescente de mata, protegendo e preservando espécies da fauna e flora da região;
- Que a área está inserida no Bioma Mata Atlântica, abrigando nascentes contribuintes da Bacia Hidrográfica;
- Que apresenta diversas espécies representativas da flora e fauna local e regional, além de exemplares considerados como espécies ameaçadas de extinção, conforme laudos apresentados;
- Que já houve consulta pública no município, sendo aceito pela comunidade a criação de uma UC de proteção Integral, sugerindo o nome “Luiza Cervieri”;

Isto posto e agregando a importância da conservação da Biodiversidade do Estado do Rio Grande do Sul, somos de parecer favorável à criação de uma Unidade de Conservação de proteção integral de categoria Parque Natural Municipal, conforme Lei Federal 9985/00 – SNUC.

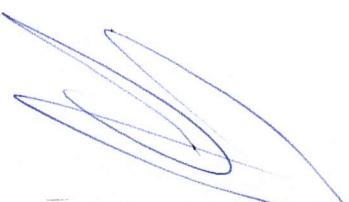
Para tanto, o Município deverá Decretar a área como Unidade de Conservação para posterior cadastramento no Sistema Estadual de Unidades de Conservação.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2008.

Roberta Dalsotto

Biól Roberta Dalsotto
Matr. nº 7424906
Técnica da DUC

Eng. Amb. Luiz Alberto Mendonça
Matr. N° 2836645
Chefe da DUC



Publicado no Quadro Murai do Centro
de Administração de Serafina Corrêa
no período de 07/07/2011 a 10/07/2011

Assinatura do Secretário de Administração



Publicado no Site
www.serafinacorrea.rs.gov.br
A partir de 07/07/2011 MUNICIPAL DE VEREADORES

Secretário de Administração

Protocolo nº.

221

Data: 27/07/2012

Ass. 12/07/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÉA DECRETO N° 034, de 07 de outubro de 2011.

Revoga integralmente o Decreto nº 23, de 23 de abril de 2009, que “Revoga integralmente o Decreto nº 27-2008, que declara de interesse público área de terras situada em Serafina Corrêa para fins de criar uma Unidade de Conservação Ambiental e dá outras providências”.

Ademir Antônio Presotto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS,
no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

Decreta:

Art. 1º Fica integralmente revogado o Decreto nº 23, de 23 de abril de 2009, que “Revoga integralmente o Decreto nº 27-2008, que declara de interesse público área de terras situada em Serafina Corrêa para fins de criar uma Unidade de Conservação Ambiental e dá outras providências”.

Art. 2º Fica restabelecido o Decreto nº 27, de 24 de abril de 2008, que “Declara de interesse público área de terras situada em Serafina Corrêa para fins de criar uma Unidade de Conservação Ambiental e dá outras providências”

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de abril de 2009.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 07 de outubro de 2011

Ademir Antônio Presotto;

Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM / /
Assessor Jurídico - OAB/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, 07/10/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 221
Data: 27/07/2012
Ass. Ademir Antônio Presotto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
DECRETO Nº 034, de 07 de outubro de 2011.

JUSTIFICATIVA

A matéria tratada no Decreto nº 27-2008 é relacionada à criação de unidade de conservação ambiental, sendo regida pela legislação federal, e, o procedimento de sua revogação merece adequação àquelas normas, razão porque se justifica a revogação do Decreto nº 23, de 24 de abril de 2009.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 07 de outubro de 2011

Ademir Antônio Presotto;
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, 27/07/2011

Publicado no Quadro Mural do Centro
de Administração de Serafina Corrêa
no período de 07/10/2011
22/10/2011
Secretário de Administração



Publicado no Site
www.serafinacorreia.rs.gov.br
A partir de 07/10/2011

Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 221
Data: 27/10/2012

Ass. 12/10/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA DECRETO N°

035, de 07 de outubro de 2011.

Revoga integralmente o Decreto nº 24, de 23 de abril de 2009, que “Revoga integralmente o Decreto nº62-2008, que cria e denomina o 'Parque Natural Luiza Cervieri' e dá outras providências”.

Ademir Antônio Presotto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

Decreta:

Art. 1º Fica integralmente revogado o Decreto nº 24, de 23 de abril de 2009, que “Revoga integralmente o Decreto nº62-2008, que cria e denomina o 'Parque Natural Luiza Cervieri' e dá outras providências”.

Art. 2º Fica restabelecido o Decreto nº 62, de 18 de dezembro de 2008, que “Cria e denomina o 'Parque Natural Luiza Cervieri' e dá outras providências”

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de abril de 2009.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 07 de outubro de 2011

Ademir Antônio Presotto;
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM / /

Assessor Jurídico - OAB/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 07/10/2011

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 221
Data: 27/07/2012
Ass. ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
DECRETO N° _____
035, de 07 de outubro de 2011.

JUSTIFICATIVA

A matéria tratada no Decreto nº62-2008 é relacionada à criação de unidade de conservação ambiental -Parque Natural, sendo regida pela legislação federal, e, o procedimento de sua revogação merece adequação àquelas normas, razão porque se justifica a revogação do Decreto nº 24, de 23 de abril de 2009.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 07 de outubro de 2011

Ademir Antônio Presotto;
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 07/10/2011